



Centro Universitário de Brusque – Unifebe
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

Edital Proppex n° 09/2011
Concurso Cultural “Poesia Urbana”

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 37 do Estatuto da Unifebe resolve tornar público o presente Edital para o **Concurso Cultural “Poesia Urbana”**, com a observância dos seguintes procedimentos:

01. DA FINALIDADE

Art. 1º O Centro Universitário de Brusque – Unifebe, com o propósito de promover as competências culturais e artísticas, oferece o Concurso Cultural “Poesia Urbana”, que ocorrerá no período de 15 de maio a 29 de agosto de 2011.

02. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do Concurso: comunidade externa catarinense, acadêmicos, professores, bem como funcionários técnico-administrativos do Centro Universitário de Brusque – Unifebe e nele serão considerados autores.

§ 1º Não será permitida a inscrição de autores menores de 18 (dezoito anos).

§ 2º O autor deverá comprovar que reside no Estado de Santa Catarina há pelo menos 02 (dois) anos mediante apresentação de comprovante, após seleção de obra de sua autoria.

03. DA POESIA

Art. 3º O autor poderá participar individualmente com 01 (um) poema de no máximo 50 (cinquenta) palavras, sem necessidade de pseudônimo.

Art. 4º Os poemas deverão estar em língua portuguesa, o que não impede o uso de termos estrangeiros no texto.

Art. 5º O tema da poesia é livre, com a obrigatoriedade de ter título e ser inédita.

Art. 6º A poesia não pode ter sido publicada em meio impresso ou eletrônico até o término do período de inscrições.

Art. 7º Não serão aceitos poemas com teor comercial, ofensivo ou que promovam discriminação por motivo de origem, cor, raça, sexo, idade, opinião política, ideologia, crença ou consciência.

04. DA INSCRIÇÃO

Art. 8º As inscrições devem ser realizadas de **15 de maio a 01 de agosto de 2011** por meio do site www.unifebe.edu.br/poesiaurbana.

Art. 9º A inscrição é gratuita e sua confirmação é realizada mediante preenchimento de formulário próprio *online*, encontrado no site do concurso.

05. DO JULGAMENTO E RESULTADO

Art. 10. Os poemas serão avaliados por uma Comissão Julgadora designada pela Reitoria.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão, em hipótese alguma, se inscreverem no presente Concurso.

Art. 11. A Comissão Julgadora na avaliação dos poemas apresentados observará os critérios de originalidade e criatividade na abordagem e sensibilidade e adequação ao tema proposto em local e data oportunamente divulgados.

Art. 12. Os poemas regularmente inscritos serão submetidos à Comissão Julgadora que selecionará:

- a) 80 (oitenta) participantes escolhidos com os melhores poemas para receber como prêmio e a título de Direito Autoral, menção honrosa por meio de certificado, a ser entregue em local e data a serem oportunamente divulgados.
- b) além de ter sua poesia divulgada no transporte coletivo, 25 (vinte e cinco) poetas serão sorteados para terem suas obras recitadas na cerimônia de entrega e expostas em banners, em exposição itinerante.

Parágrafo único. Os participantes que não puderem comparecer ao evento receberão suas menções honrosas por e-mail.

Art. 13. A seleção ocorrerá no período de **02 a 12 de agosto de 2011** e o resultado será anunciado no dia **29 de agosto de 2011** por meio de um Comunicado da Proppex e em cerimônia alusiva ao aniversário da Instituição.

06. DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 14. Todos os poemas cedidos pelos autores e inscritos no concurso poderão ser divulgados no site da Unifebe, bem como em qualquer material e formato de divulgação ou veículo de comunicação, sem qualquer ônus, renunciando os autores desde a sua inscrição no presente Concurso a qualquer direito de ordem patrimonial, na forma da Lei nº 9.610/98 (Lei do Direito Autoral).

Parágrafo único. Os poemas selecionados de acordo com o artigo 12 deste Edital serão publicados em colagem nos vidros dos veículos de transporte coletivo da empresa Santa Teresinha Transportes Urbanos e dos ônibus de transporte de alunos da Prefeitura Municipal de Brusque.

Art. 15. Ao participarem do presente Concurso, os autores autorizam tacitamente a Unifebe/FEBE a divulgar suas poesias com o respectivo crédito para fins culturais e educacionais, na forma da Lei nº 9.610/98, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser renovado a critério das partes.

Art. 16. Os participantes, ao inscreverem e enviarem seus poemas aceitam, ainda que tacitamente, as regras e orientações deste Edital, as emanadas da Comissão Julgadora e as definidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. Os autores ficam desde já plenamente cientificados de que responderão por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei nº 9.610/98 (Lei do Direito Autoral), caso se enquadrem em um ou mais desses quesitos, isentando desde já a Unifebe/FEBE de qualquer ônus ou responsabilidade.

07. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O presente Concurso é de caráter estritamente cultural, não envolvendo qualquer modalidade de sorte, pagamento ou necessidade de aquisição ou uso de bens, direitos e serviços.

Art. 18. Mais informações sobre o Concurso podem ser obtidas pelos telefones (47) 3211-7241 ou 3211-7223 ou, ainda, pelo e-mail poesiaurbana@unifebe.edu.br.

Art. 19. Os casos omissos neste Edital ou que suscitem dúvidas durante a realização do presente Concurso serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Brusque, 13 de maio de 2011.

Profª Heloisa Maria Wichern Zunino
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão